



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

ENTIDADE	SOLICITANTE	CARGO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC	Sr. Juarez Miguel Rodermel	Secretário	11.211.260/0001-22

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, NAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE ATALANTA/SC, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

2.2. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A realização de exames de rotina é indispensável para a saúde e bem estar do paciente. Esses exames permitem encontrar possíveis alterações de saúde antes que se tornem um problema. A detecção precoce oferece a melhor chance de obter o tratamento certo de forma rápida, evitando complicações.

A Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC conta atualmente com três clínicos gerais, um pediatra e um ginecologista, bem como possui convênios SUS e CISAMAVI com diversas clínicas e hospitais. Com isso a demanda de pedidos de exames laboratoriais tem aumentado frequentemente, se tornando necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços básicos e especializados em saúde nas áreas de Diagnósticos em Laboratório Clínico.

Este processo licitatório de credenciamento usará como parâmetro o preço da tabela SUS, se tornando viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.



Os serviços deverão ser executados no laboratório localizado no município de Atalanta, devidamente credenciado, nos dias e horários indicados no Edital e Termo de Referência.

A necessidade da contratação do serviço objeto do presente estudo, através de credenciamento, justifica-se também, devido a agilidade burocrática das autorizações dos exames de laboratório por parte da Secretaria de Saúde, uma vez que o paciente, em especial os pacientes encaminhados com urgência/emergência, gestantes, pacientes oncológicos, dentre outros, não vão mais precisar aguardar a liberação da autorização via sistema SISREG e SISAMAVI, agilizando assim o fluxo da demanda para a realização dos exames, beneficiando diretamente os pacientes.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará pela modalidade de credenciamento e ocorrerá de acordo com a escolha exclusiva do usuário do serviço, não haverá rodizio nesse caso;

4.2. O Município de Atalanta/SC, solicitará os serviços de forma parcelada, de acordo com as solicitações realizadas pelos profissionais da Unidade Básica de Saúde e/ou das clínicas e hospitais conveniados via SUS/CISAMAVI;

4.3. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes do Edital;

4.4. O laboratório credenciado deve prestar o serviço na área urbana de Atalanta/SC, cedendo espaço físico próprio e adequado as normas legais vigentes, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, devendo atender de segunda à sexta-feira sempre no período matutino em horário pré-definido, tendo em vista que a maioria dos exames laboratoriais necessitam de jejum;

4.5. Caso a credenciada, eventualmente, não possa atender os pacientes nos dias e horários estipulados, a mesma deverá providenciar a comunicação por escrito antecipada para o gestor e fiscal do contrato, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como informar como procederá os reagendamentos dos exames dos pacientes, deixando também informado no próprio laboratório em local visível o motivo do não atendimento e a previsão dos reagendamento sem qualquer ônus para os pacientes e para o Município;

4.6. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em lei, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária;



4.7. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá a autorização sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço;

5. DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE DO OBJETO E VALOR PROPOSTO PARA OS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	meses	Conforme a lista de procedimentos do grupo (02.02) e (02.04) do bloco de procedimento PPI Ambulatorial-MAC (Exames seguindo como parâmetro a tabela SUS).	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e se deu a partir da pesquisa de preços realizada a fornecedores e contratações de outros municípios, e também a tabela SUS na questão do item 1.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

6.1. Prestar o serviço de exames, consultas e/ ou outros procedimentos que contemplam o edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Atalanta/SC, em horário de expediente normal pré-definido, sempre no período matutino;

6.3. A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica;

6.4. Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato;



- 6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;
- 6.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;
- 6.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 6.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
- 6.9. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;
- 6.10. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 6.11. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde de Atalanta/SC, através do e-mail saude@atalanta.sc.gov.br, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 6.12. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 6.13. Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;
- 6.14. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 6.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.16. Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a



conteúdo do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir as requisições e/ou ordens de serviço;
- 7.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução do contrato;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 7.4. Disponibilizar à CREDENCIADA, quando solicitado, as informações necessárias do paciente a ser avaliado;
- 7.5. Atestar, conferir e receber a execução dos serviços;
- 7.6. Realizar o pagamento mensalmente até o dia 15 do mês subsequente aos serviços executados.

8 – PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em Lei.

9 – FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

- 9.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas;
- 9.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados;
- 9.3.** Será designado como fiscal do contrato a servidora **LARA FERNANDA KERSBAUMER (ENFERMEIRA/COREN 413.404)** sendo o gestor desta contratação **GEORGIA CÁSSIA KLETTENBERG (Matrícula 1138)**.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável, com a data do recebimento definitivo, juntamente com o relatório dos serviços prestados;

10.2. A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à credenciada, quando esta houver prestado/entregado o exigido no item 10.1 deste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O conteúdo deste Termo de Referência é parte integrante do Edital de Credenciamento.

Atalanta, 11 de fevereiro de 2025

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Secretário Municipal de Saúde – Atalanta/SC